CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCÓLO Nº 3049/2025
DATA 28/08/25

Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
Data 01/09/25
Visto

Matéria Aprovada por Unanimidade
Data 01/09/25
Visto

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 045/2025.
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE CANAIS DE OUVIDORIA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a promover, no âmbito do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades do PSF (Programa Saúde da Família) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Especialidades a afixação, em local visível ao público, de placas contendo:

I – Os nomes completos dos médicos e demais profissionais de saúde em plantão ou atendimento;

II – Os horários de início e término de seus plantões e/ou turnos de trabalho;

III – A especialidade ou função do profissional, quando couber.

Art. 2º Fica igualmente estabelecido que o Poder Executivo deverá providenciar, em todas as unidades de saúde do município, a instalação de placas informativas contendo os canais de ouvidoria e denúncia disponíveis à população, compreendendo:

I – Os contatos da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte;

II – Os contatos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Guarantã do Norte;

III – O número de Contato telefônico e, se houver, o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte;

IV – Os Contatos da Ouvidoria do Ministério Público, contendo a informação de que é possível registrar denúncias junto a Promotoria de Justiça, com a orientação de consulta ao site institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para obtenção dos contatos atualizados.

Art. 3º As placas previstas nesta Lei deverão ser confeccionadas em tamanho adequado, com informações legíveis e linguagem clara, assegurando-se a padronização em todas as unidades de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de 2025.

Celso Henrique Batista da Silva
Vereador Presidente

Silvio Dutra da Silva
Vereador

Demilson Camargo Martins
Ver. 2° Secretário

Alexandre R. Ribeiro Vieira
Ver. 1° Secretário

Leticia Camargo de Souza
Vereadora

David Marques Silva
Vereador

MENSAGEM DO PLL Nº 045/2025.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 045/2025.

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por objetivo determinar a adoção de medidas que garantam maior transparência, acesso à informação e controle social nos serviços de saúde pública de Guarantã do Norte.

A fixação de placas com os nomes dos médicos e demais profissionais de saúde em atendimento, acompanhados de seus respectivos horários de plantão, contribuirá significativamente para o fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos e para a melhoria da relação entre usuários e equipe de saúde.

Paralelamente, a exigência de afixação de placas com os canais de ouvidoria e denúncia fortalece a cidadania e amplia os mecanismos de participação social, permitindo que os munícipes tenham acesso direto aos órgãos competentes para registrar reclamações, sugestões ou denúncias. Essa medida está em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante da relevância e do impacto positivo que esta medida trará à transparência e ao controle social dos serviços públicos de saúde, submeto esta proposição à apreciação dos nobres pares, contando com o seu apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2025.

Celso Henrique Batista da Silva
Vereador Presidente

Silvio Dutra da Silva
Vereador

Demilson Camargo Martins
Ver. 2° Secretário

Alexandre R. Ribeiro Vieira
Ver. 1° Secretário

Leticia Camargo de Souza
Vereadora

David Marques Silva
Vereador

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 121/2025

Guarantã do Norte-MT, 28 de agosto de 2025.

Ementa: Administrativo. **Solicitação de parecer jurídico, para prosseguimento de PLL 045/2025.**

Requerente: Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
Solicitante: Redação Parlamentar.
Diretor Legislativo

Assunto: **PLL n.º 045 de 2025 – "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE CANAIS DE OUVIDORIA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT".**

Iniciativa do: Legislativo

Parecerista: Dr. João Carlos Vidigal – OAB/MT 21.105/O

BREVE RELATÓRIO

Cuida-se de consulta realizada pela Diretoria Legislativa desta Câmara Municipal com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Projeto de Lei do Legislativo nº 045/2025 citado em epígrafe. Pretende a Diretoria Legislativa obter manifestação quanto aos aspectos de legalidade, iniciativa, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem: Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo de nº 045/2025 qual "**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE CANAIS DE OUVIDORIA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**" e respectiva Mensagem de Justificativa.

Demais considerações serão feitas na fundamentação jurídica.

Sendo o necessario a relatar.

DO PARECER desta Consultoria Jurídica, o presente processo legislativo, que tem como objetivo "**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE CANAIS DE OUVIDORIA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**", com intuito de adotar medidas que garantam maior transparência, acesso à informação e controle social nos serviços de saúde pública de

João Carlos Vidigal
OAB/MT 21.105-O

Guarantã do Norte.

A disponibilização de placas com os nomes dos médicos e profissionais em atendimento, juntamente com seus respectivos horários de plantão, contribui para a confiança da população e para a melhoria da relação entre pacientes e equipe de saúde.

Face ao objeto principal do presente projeto de Lei, não se verifica vício de iniciativa por tratar-se de matéria de interesse local, competência do Legislativo.

Ainda, a divulgação das informações é uma medida de transparência e, por si só, não altera nem cria atribuições ao Poder Executivo, uma vez que o Projeto de Lei em análise, instituiu uma política pública que não viola a competência do prefeito para estabelecer regras sobre o funcionamento da administração pública.

Portanto, sem maiores delongas, face aos argumentos listados, e decisão do STF ao Recurso Extraordinário **(RE) 1481861**, ***o objeto do projeto de lei é lícito, de competencia do Legislativo, atendendo aos parâmetros de juridicidade, legalidade e constitucionalidade***.

À luz do que fora exposto, **o projeto de lei do legislativo n.º 045/2025, ao menos a vista desta Procuradoria, encontra-se APTO** à tramitação e deliberação pelas Comissoes e posteriormente pelo plenária.

Por fim, certo que compete aos Nobres Edis a discução e decisão é que sob a responsabilidade do meu grau, e salvo melhor juízo, **EIS O PARECER**, qual com todo acato e respeito, devolvo a Diretoria Legislativa para consideração superior e posterior providencias.

JOAO CARLOS VIDIGAL SANTOS

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS VIDIGAL SANTOS
Dados: 2025.08.29 07:41:12 -04'00'

JOÃO CARLOS VIDIGAL
Procurador Jurídico/Mat. 182
OAB/MT 21.105/O

João Carlos Vidigal
OAB/MT 21.105-O

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	**14ª**	**Data**	**01 de setembro de 2025**	**Horas**	**19:30**
Ordinária	X				
Extraordinária					

Proposição	Requerimento **Nº.**	ATA **Nº.**	PLCM **Nº.**	PLM **Nº.**	PRL **Nº**
	PLC Nº.	**PLL Nº.045/2025**	Indicação **Nº.**	Requerimento **Nº**	
	Outros:				

Autor:	

VOTAÇÃO:

Aprovado	✓
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência "submetido à deliberação do Plenário" Art. 130-Regimento Interno-Resolução n° 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	**Senhores Vereadores**	**Voto**
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Nayara Oliveira Cabral

Nayara de Oliveira Cabral
Secretária "AD HOC"